



CONTRATO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

Que entre si fazem de um lado **ACIM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ**, associação de classe, sediada à Rua Basilio Saltchuk, 388 – Centro, CEP-87013-190 – Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob nº 79.129.532/0001-83 , representada neste ato por **CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO**, brasileiro, maior, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PROJUS INSTITUTO DE ENSINO COMPLEMENTAR E DE EXTENSÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n 07.044.867/0001-98, situada a Avenida São Paulo, 172 – 14º. Andar Sala 1409 – Maringá – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, contratam entre si o que segue pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto a realização de um Curso com **20 horas/ aula**, e cujo tema é: **“GERENCIA FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA”**, que tem por objetivo Preparar o gestor financeiro para melhoria de capacitação e habilidades de gestão das finanças da empresa, englobando a administração de prazos médios (compras, vendas, estoques) que compõem o ciclo do negócio, de maneira a se ter uma visão do fluxo de caixa e do giro de caixa.

SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a realizar pessoalmente o curso acima mencionado, **de 11 a 15 de Fevereiro de 2008, das 19h00 às 23h00.**

TERCEIRA: Pela realização do acima referido curso o CONTRATADO receberá honorário de R\$ 50,00 H/A, **totalizando R\$ 1.000,00.** Todos os encargos incidentes deste pagamento será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

QUARTA: Cada parte é responsável por todas as despesas e débitos trabalhistas de seus funcionários, não havendo, de qualquer forma, e sob qualquer hipótese, solidariedade.

QUINTA: A ACIM compromete-se a divulgar o evento aos associados e não associados, bem como a fornecer o local (sala centro de capacitação ACIM).

Parágrafo único: A CONTRATANTE, poderá livremente definir os meios de mídia, e de divulgação que melhor convier inclusive utilizar-se do telemarketing.

SEXTA: O contratado fornecerá o conteúdo de todo o material e livro, para a execução do curso ou treinamento objeto da presente.

SÉTIMA: O CONTRATADO, ao ministrar o curso, se compromete a manter o elevado grau de competência profissional, sigilo e conduta ética, não efetuando em hipótese alguma desvios de clientes para atendimento próprio, assim como, se responsabilizando pelos trabalhos efetuados, sendo que as partes deverão sempre primar pelo bom atendimento do participante do curso e do associado.